



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ 76.206.473/0001-01

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, na cidade de Florianópolis, estado SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.647.884/0001-35 neste ato representada pelo Senhor **FÁBIO FERREIRA FEIJÓ**, Diretor, inscrito no CPF sob nº 456.490.303-91 e RG nº 91002163482-SSP/CE., e pelo Senhor **ANUAR ESCOVEDO HELAYEL**, Diretor Executivo, inscrito no CPF sob o nº 032.440.947-83 e RG nº 09980216-7, ambos residentes e domiciliados na cidade de Florianópolis/SC, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018**, entre eles celebrado em data de 28/02/18, referente ao Inexigibilidade: 7/2018 tendo como objeto **aquisição de passagens de ida Céu Azul - Curitiba e de volta Curitiba - Céu Azul - ônibus convencional - para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 954/2010, Lei nº 1420/2013 e Lei nº 1748/2016, estimativa para o exercício de 2018.**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade de quantidade maior de passagens que as contratadas, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **12/2018**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover o aumento da quantidade de passagens, compreendendo: 46 passagens de Céu Azul - Curitiba e 46 passagens de Curitiba - Céu Azul, a fim de atender a demanda de transporte de pacientes pela Secretaria da Saúde. Conforme previsão da cláusula sétima do contrato e dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que permanece inalterado o valor unitário das passagens, sendo: R\$164,17 de Céu Azul – Curitiba e R\$167,80 de Curitiba – Céu Azul. Dessa forma houve um acréscimo no valor contratual de R\$15.270,62 (quinze mil duzentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo terá vigência até **28 de fevereiro de 2019**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 23 de janeiro de 2019.

  
GERMANO BONAMIGO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
SILVIA FRANCESCHINI  
Fiscal e Gestora do Contrato

  
FÁBIO FERREIRA FEIJÓ  
Diretor – Auto Viação Catarinense  
CONTRATADA

  
ANUAR ESCOVEDO HELAYEL  
Diretor – Auto Viação Catarinense  
CONTRATADA



JURIDICO ID:4390